TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município quanto à fase interna, bem como os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 076/2025,** Processo Administrativo nº **100/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, cujo o objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em matéria de Direito Público, com ênfase nas áreas correlatas ao Direito Administrativo, voltados ao acompanhamento de demandas judiciais e extrajudiciais, bem como à emissão de pareceres e orientações jurídicas relacionados aos fundos municipais de educação. O assessoramento compreenderá, especialmente, o enfrentamento de atos administrativos praticados pela União e pelo Estado da Bahia, que possam ensejar perdas ou desonerações financeiras aos fundos municipais, atuando de forma preventiva e corretiva, em estrita observância à legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO & HONORATO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ nº 42.381.151/0001-87, sediada na Pc. Francisco Marques Dourado, nº S/N, Centro, Irecê - Ba.

V**ALOR MENSAL:** R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

VALOR GLOBAL: de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

HOMOLOGADO NESTA DATA:

Canarana-BA 13 de março de 2025

MARLEIDE BARSOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal